EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2025

Dispõe sobre a modificação das redações dos arts. 1º e 6º, do Projeto de Lei nº 1.347/2025.

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, complementada pelo Regimento Interno, FAZEM SABER que encaminham à apreciação e posterior votação do Plenário a seguinte propositura:

Art. 1º Ficam modificadas as redações dos arts. 1º e 6º, do Projeto de Lei nº 1.347, de 25 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam instituídos os valores das multas ambientais, os quais serão lançados em nome do infrator, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, pela prática de atos em desacordo com a legislação ambiental municipal.

[...]

Art. 6º No exercício da ação fiscalizadora, é garantido às autoridades ambientais devidamente credenciadas, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Natividade da Serra, 29 de maio de 2025.

Alan Alves Monteiro (UNIÃO BRASIL)

Ernani José Menecucci (UNIÃO BRASIL)